



11 / 02 / 2022
AS 17:15hs

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA AS FAMÍLIAS COLOCADAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO À BAIXA EXPONENCIAL DA DEMANDA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG.”

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Emergencial Familiar – assistência financeira temporária, de caráter assistencial e com a finalidade de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado residente no Município de Capitólio-MG e pertencentes à família em situação de vulnerabilidade social em razão da baixa exponencial da demanda turística no Município de Capitólio/MG.

Art. 2º - O auxílio emergencial que trata o art. 1º consiste na transferência de renda no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e atenderá, no máximo, a 1.000 (mil) famílias, perfazendo um valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único - Somente será concedido 01 (um) auxílio emergencial para cada família, entendendo-se como família o conjunto de pessoas que residem em um mesmo imóvel.

Art. 3º O pagamento do valor será feito via cartão social e será destinado a compra de produtos alimentícios, de higiene pessoal e limpeza, nos estabelecimentos comerciais cadastrados do município.

Art. 4º - Os critérios para recebimento do auxílio emergencial, acompanhamento e deliberações necessárias para execução serão definidos por Comissão Especial, nomeada pelo Poder Executivo, composta pelos seguintes membros:



- I – 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II – 01 vereador de cada partido político representado na Câmara Municipal;
- III – 02 membros indicados pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios iniciais para recebimento do auxílio emergencial:

- I – Possuir residência fixa no Município de Capitólio ha mais de 01 (um) ano;
- II - apresentar matrícula e frequência escolar de filho ou dependente menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
- III – Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social.

Paragrafo único: Os demais requisitos serão estabelecidos pela comissão especial definida no art. 4º.

Art. 6º - A regulamentação desta Lei, naquilo que se demonstrar necessário, especialmente em relação aos critérios de concessão que serão estabelecidos pela Comissão Especial definida no art. 4º, ocorrerá por meio de ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, para execução do auxílio emergencial, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.11 – Fundo Municipal de Saúde

02.11.08 – Assistência Social

02.11.08.244 – Assistência Comunitária

02.11.08.244.0005 – Proteção Social e a Dignidade da pessoa Humana

02.11.08.244.0005.2116 – Manutenção Benefícios Eventuais e Auxílio Social




02.11.08.244.0005.2116.339032 – Material, Bem ou Serviço de
Distrib. Gratuita
R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

Art. 8º - Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar prevista no artigo anterior, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) em conformidade com o inciso "I" do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de superávit financeiro.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 11 de fevereiro de 2022.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Capitólio

P R E F E I T U R A

Ilustríssima Senhora

Miriam Salete Rattis Batista Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhora, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA AS FAMÍLIAS COLOCADAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO À BAIXA EXPONENCIAL DA DEMANDA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG”**.

Conforme noticiado pelas mídias e sendo do conhecimento de Vossa Senhora e demais Pares desta Casa Legislativa, desde o dia 08 de Janeiro de 2022, após, o acidente ocorrido nos cânions do lago de furnas, o Município de Capitólio/MG sofreu uma queda exponencial na demanda turística, o que tem acarretado uma situação de vulnerabilidade social a diversas famílias do Município de Capitólio/MG.

Ressalta-se, ainda, que o setor de turismo já havia sido extremamente assolado pela Pandemia do Covid – 19, pois, por vários meses, nos anos anteriores, teve suas atividades suspensas em decorrência do isolamento social.

Tudo isso, ocasionou um colapso na renda das famílias ligadas diretas e indiretamente ao turismo, vez, que hoje mais de 70% da economia municipal gira em torno do turismo. Desta forma, o presente projeto de lei visa à autorização deste Legislativo, para, através do auxílio emergencial, minimizar um pouco da situação experimentada pelos prestadores de serviços e famílias indiretamente ligadas a economia oriunda da demanda turística do Município de Capitólio.



Diante o exposto, e ressaltando a acentuada importância social do presente, remetemos o anexo projeto de lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*, **requerendo que seja o presente projeto votado em regime especial de urgência.**

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 11 de Janeiro de 2022.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FIANCEIRO**

Folha 01/02

01 – CARACTERIZAÇÃO DE DEPESA

Especificação: Pagamento de benefício Emergencial Familiar

Valor total para o exercício de 2022 R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo concessão de 1000 auxílios no valor de R\$300,00 (Trezentos reais)

02 – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2023
JANEIRO			
FEVEREIRO			
MARÇO	300.000,00		
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
TOTAL	300.000,00		

03 – FONTE DE RECURSO

- Tesouro Municipal
 Fundo Municipal
 Convênio: especificar órgão, entidade
 Operação de Crédito
 Superávit Financeiro do Exercício anterior
 Outras Fonte: especificar (Extinção permanente de cargo existente)

04 – TIPO DE DESPESA E OU OBRIGAÇÃO

- Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (Art. 16 LC. 101/2000)
 Despesa Obrigatória de Caráter continuado decorrente de Lei ou ato Administrativo normativo (Art. 17 LC 101/2000).
 Despesa irrelevante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FIANCEIRO**

Folha 02/02

05 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Valor previsto	Saldo Orçamentário
R\$4.031.490,32	R\$19.276.738,13

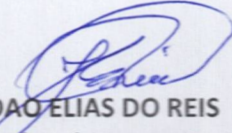
9,93 % DA DESPESA EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO CORRENTE.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito Municipal.

06 – IMPACTO FINANCEIRO

Informo que após a análise e conforme fundamentos apresentados autorizamos a realização das despesas tendo em vista a sua caracterização e fonte de recurso.
Capitólio, 06 de Fevereiro de 2020.

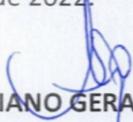
CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Finanças


JOÃO ELIAS DO REIS
Secretário de Planejamento Gestão e


GENEILSON LUIS SOARES
Assessor Gabinete - Contábil

07 – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro que a despesa está compatível com os instrumentos de planejamento governamental: PPA, LDO E LOA não infringindo nenhuma das disposições propostas nestes planos e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO.
Capitólio, 11 de Fevereiro de 2022.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FIANCEIRO**

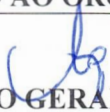
Folha 02/02

05 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Valor previsto	Saldo Orçamentário
RS300.000,00	RS300.000,00

A despesa está compatível com os instrumentos de planejamento governamental: PPA, LDO E LOA não infringindo nenhuma das disposições propostas neste planos e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO.

0,05 % DA DESPESA EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO CORRENTE:



CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

06 – IMPACTO FINANCEIRO

Informo que após a análise da nova ação governamental, conforme fundamentos apresentados autorizamos a realização da despesas tendo em vista a sua caracterização e fonte de recurso.

Capitório, 11 de Fevereiro de 2022


CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal


JOÃO ELIAS DOS REIS
Sec. Plan. Gestão e Finanças


GENEILSON LUIZ SOARES
Assessor de Gabinete - Contábil